



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO Nº 50500.118920/2021-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Contratada: CONSORCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 01, CNPJ: 44.672.008/0001-70, Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, CEP 05001-903, em São Paulo/SP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio técnico especializado para desempenhar atividades em caráter acessório, complementar e subsidiária, para auxiliar no desenvolvimento das atividades de competência regimental da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos do Anexo I da [Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020](#), da [Deliberação ANTT nº 270, de 12 de maio de 2020](#) e da Portaria SUPAS Nº 300, de 01 de junho de 2021, na sede da ANTT, em Brasília/DF.

Vigência: 06/01/2022 a 06/07/2024

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 049/2021 - Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo (Repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 049/2021, a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 1,5625%, relativo à mão de obra, para os postos de Analista Técnico Júnior (Qualquer Engenharia).

1.1.2. **REVISAR** o valor do Contrato nº 049/2021, a partir de 05 de janeiro de 2023, no percentual de -1,7009%, relativo à exclusão de custos não renováveis.

2. PREÇO

2.1. Com a Repactuação, a partir de 1º de maio de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 252.988,44 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 256.941,36 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)** e o valor global de R\$ 7.589.653,20 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 7.708.240,80 (sete milhões, setecentos e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 1º de maio de 2022

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
1	Coordenador	1	17.665,09	17.665,09	211.981,08	529.952,70
2	Analista técnico sênior (bacharel em direito)	2	20.424,06	40.848,12	490.177,44	1.225.443,60
3	Analista técnico júnior (bacharel em direito)	4	9.407,15	37.628,60	451.543,20	1.128.858,00

4	Analista técnico pleno (matemático/estatístico/economista)	3	12.717,35	38.152,05	457.824,60	1.144.561,50
5	Analista técnico pleno (qualquer nível superior)	2	12.717,35	25.434,70	305.216,40	763.041,00
6	Analista técnico júnior (qualquer engenharia)	2	21.225,68	42.451,36	509.416,32	1.273.540,80
7	Analista técnico Sênior (qualquer nível superior)	4	13.690,36	54.761,44	657.137,28	1.642.843,20
VALOR TOTAL				256.941,36	3.083.296,32	7.708.240,80

2.2. Com a Revisão, a partir de 05 de janeiro de 2023, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 252.571,12 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)** e o valor global passará para **R\$ 7.577.133,60 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 5 de janeiro de 2023

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
1	Coordenador	1	17.361,72	17.361,72	208.340,64	520.851,60
2	Analista técnico sênior (bacharel em direito)	2	20.071,53	40.143,06	481.716,72	1.204.291,80
3	Analista técnico júnior (bacharel em direito)	4	9.250,93	37.003,72	444.044,64	1.110.111,60
4	Analista técnico pleno (matemático/estatístico/economista)	3	12.502,14	37.506,42	450.077,04	1.125.192,60
5	Analista técnico pleno (qualquer nível superior)	2	12.502,14	25.004,28	300.051,36	750.128,40
6	Analista técnico júnior (qualquer engenharia)	2	20.860,32	41.720,64	500.647,68	1.251.619,20
7	Analista técnico Sênior (qualquer nível superior)	4	13.457,82	53.831,28	645.975,36	1.614.938,40
VALOR TOTAL				252.571,12	3.030.853,44	7.577.133,60

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 24.624,75 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 31.623,36 (trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2022;

3.1.2. R\$ 572,06 (quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos); referente ao período de 1º de janeiro a 04 de janeiro de 2023;

3.1.3. - R\$ 4.952,20 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos negativos); referente ao período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;

3.1.4. - R\$ 2.573,47 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos negativos); referente ao período de 1º de janeiro a 05 de julho de 2024.

3.2. Para cobertura da despesa no exercício de 2022 consta saldo na Nota de Empenho nº 2022NE000195, inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 204666

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho nº 2023NE000384 - reforçada

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.5. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **a partir de 1º de maio de 2022.**

3.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 10.264,92
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 14.910,63
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 4.929,13
SUBTOTAL	R\$ 30.104,68
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 9.106,57
TOTAL	R\$ 39.211,25

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 378.856,68 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 11/07/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17734968** e o código CRC **47368903**.